MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR
Avenida Professor Mário Werneck, 2.590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180
31 2513 5110 – concursos@ifmg.edu.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº004 /2012

MAGISTÉRIO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS – IFMG, nos termos da Lei 8.112/90, do Decreto 6.944/2009; do Decreto 7.312 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010 e demais regulamentações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público, da Carreira de Magistério do Quadro de Pessoal permanente deste Instituto Federal de Ensino, Campus Ouro Preto, conforme o disposto no presente Edital e seus anexos – partes integrantes deste instrumento – que contém todas as informações pertinentes ao concurso. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no portal do IFMG www.ifmg.edu.br

1 – CARGO: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101.

2 – REGIME DE TRABALHO – 40 horas semanais .

OBS.: Essas horas serão distribuídas para atendimento às aulas dos cursos diurno e noturno e tanto em aulas teóricas e como em aulas práticas. O docente poderá atuar, conforme a necessidade da Instituição, nos cursos Superiores e Técnicos nas modalidades integrado, Subsequente, Concomitante, FIC, Proeja.

3 – REMUNERAÇÃO:

Titulação	Remuneração para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, em R$			
	VB	RT	Auxilio alimentação	Total
Graduação	R$ 2.215,54	-	R$ 304,00	R$ 2.519,54
Aperfeiçoamento	R$ 2.215,54	R$ 58,74	R$ 304,00	R$2.578,28
Especialização	R$ 2.215,54	R$ 140,87	R$ 304,00	R$2.660,41
Mestrado	R$ 2.215,54	R$ 678,75	R$ 304,00	R$ 3.198,29
Doutorado	R$ 2.215,54	R$ 1.610,35	R$ 304,00	R$ 4.129,89

OBS.: Compõem a remuneração o Vencimento Básico, e a Retribuição por Titulação (RT) e o Auxílio Alimentação.

4 – REGIME JURÍDICO: Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU).

5 – DA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA E DA TÍTULAÇÃO EXIGIDA:

ÁREA	**ÁREAS DE CONHECIMENTO**	**HABILITAÇÃO**	**VAGA**	**LOCAL DE TRABALHO**
CODAGASTRO	Hospitalidade e Lazer; Gastronomia: Serviços de restaurante e bar; Bebidas; Gestão em gastronomia ou A&B; Marketing em gastronomia ou A&B; Cardápios em gastronomia; Gestão de pessoas.	Bacharelado ou Tecnologia em Hotelaria, ou Bacharelado ou Tecnologia em Turismo, ou Bacharelado ou Tecnologia em Gastronomia, ou Bacharelado em Turismo e Hotelaria, ou Tecnologia em Eventos, ou, Bacharelado em Administração de Empresas; ou Tecnologia em Gestão da Qualidade; ou Tecnologia em Gestão Comercial; ou Tecnologia em Recursos Humanos; ou Tecnologia em Gestão Financeira; ou Tecnologia em Processos Gerenciais, ou Tecnologia em Gestão de Turismo.	01	CAMPUS OURO PRETO

Obs.: O candidato aprovado para área de Gastronomia deverá ministrar aulas no Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia e nos cursos e Técnicos na modalidades integrado, Subsequente, Concomitante e nos cursos FIC e Proeja.

6 – O concurso objeto deste Edital será coordenado por uma Comissão Organizadora, designada por Portaria do Reitor deste Instituto Federal Minas Gerais.

7 – DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Período: As inscrições estarão abertas, no período de 23/11/2012 a 16/12/2012

7.2 Taxa de Inscrição: R$ 100,00 (cem reais).

7.3 A inscrição, exclusivamente via Internet, será efetuada no site www.ifmg.edu.br a partir de 9 horas do dia 23/11/2012, até 22 horas e 59 minutos do dia 16/12/2012.

7.4 O pagamento da taxa de inscrição será efetuado via boleto bancário emitido no momento da inscrição, com data de vencimento do dia útil seguinte ao da realização da inscrição.

7.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

7.5.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.5.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível, no período entre **9 horas do dia 23/11/2012 até e 23 horas e 59 minutos do dia 07/12/2012**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br , contendo:

a)indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;e

b)declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b”do subitem.

7.5.3 O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.5.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.5.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 7.5.2.

7.5.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.5.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada **até o dia 12/12/2012**, no endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br

7.5.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br e imprimir o documento de arrecadação para **pagamento até o dia 17/12/2012**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.5.9 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do concurso público.

7.5.10. Todos os candidatos deverão imprimir o comprovante de inscrição com a confirmação de **PAGAMENTO CONFIRMADO** a partir de 21/12/2012, no site www.ifmg.edu.br.

7.5.11. O comprovante de inscrição, conforme subitem anterior será documento de **porte obrigatório** para a realização das provas.

7.6 DOS PROCEDIMENTOS:

7.6.1 O candidato deverá especificar na ficha de inscrição o cargo e a área a que concorre, bem como os números dos documentos de Identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório.

7.6.1.1 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.6.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá preencher o requerimento próprio (anexo III) e entregar na Diretoria de Gestão de Pessoas/Reitoria/IFMG – juntamente Laudo Médico com CID até 18/12/2012. (Av. Professor Mário Werneck, 2590, Buritis, Belo Horizonte/MG – CEP: 30575-180.

7.6.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Instituição não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorreto ou incompleto fornecido pelo candidato.

7.6.5 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos itens 7.3 e 7.4.

7.6.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo as condições previstas nos itens 7.3 e 7.4 deste edital.

7.6.7 Após a realização da inscrição não serão aceitos, em hipótese alguma, alterações de cargo ou área a qual se inscreveu.

7.6.8 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

7.6.9 O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1 Para as pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Concurso Público de acordo com o Art. 37, VIII da Constituição Federal; o Decreto Federal nº 3.298/99 e suas posteriores alterações, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

8.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

8.3 O candidato com deficiência deverá **declarar**, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

8.4 No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá especificar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.5 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas o Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.6 – O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação por Cargo, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência, por Cargo.

8.7 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

8.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 8 e seus subitens implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para portadores de deficiência.

8.9 As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

8.10 O candidato portador de deficiência, que for convocado deverá, obrigatoriamente,
entregar no ato da posse, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.

8.11 O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área de deficiência que o candidato é portador.

8.12 O laudo médico deverá ser homologado pelo Serviço Médico-Odontológico do IFMG.

8.13 O Serviço Médico-odontológico do IFMG procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estagio probatório. O candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

8.14 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual,
passíveis de correção.

9 – DO PROCESSO SELETIVO:

9.1 O processo seletivo será realizado em 3 (três) fases:
1ª) Prova Escrita de conhecimentos específicos (eliminatória/classificatória);
2ª) Prova de Desempenho Didático (eliminatória/classificatória);
3ª) Prova de Títulos (classificatória)

Prova	Data	Horário	Duração
Prova de Conhecimentos Específicos - Escrita	06/01/2013	14:00	4h
Prova de desempenho didático	Será divulgada juntamente com o resultado da Prova Escrita	A confirmar	45min
Prova de Títulos	Será divulgada juntamente com o resultado da Prova Escrita	A confirmar	____

9.2 As Provas Escrita, de Desempenho Didático e de Títulos serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem), a cada uma, levando-se em consideração os décimos.

9.3 Os pontos da Prova de Títulos serão atribuídos a cada um de seus componentes, conforme disposto no item 13.6.

9.4 A elaboração da Prova Escrita e sua correção, de Desempenho Didático e de Títulos serão de competência e responsabilidade exclusiva da Banca Examinadora.

9.5 A formação da Banca Examinadora será orientada pela Comissão Organizadora do Concurso.

9.6 – A Banca Examinadora acima indicada será constituída de 4 (quatro) membros, incluído 1 (um) membro da Área Pedagógica.

10 – DA PROVA ESCRITA:

10.1 – Esta prova será realizada no dia **06/01/2013 (domingo), às 14 horas**, no Campus Ouro Preto/IFMG, situado na Rua Pandiá Calógeras, 898, Ouro Preto – MG.
10.2 – A Prova Escrita compreenderá questões abertas e/ou fechadas sobre os conteúdos do programa (Anexo I) e terá duração máxima de 04 horas, **improrrogáveis,** tendo um valor de 100 (cem) pontos.

10.2.1 – A prova deverá ser escrita com caneta esferográfica azul ou preta. Sendo que às provas respondidas a lápis ou com caneta de outra cor serão atribuídas a nota 0 (zero).

10.3 – Será aprovado, nessa prova, o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta)pontos.

10.4 – O Resultado Preliminar da Prova Escrita será publicado no Portal(www.ifmg.edu.br), até às 18 horas do dia 11/01/2013.

10.5 – A Prova Escrita, antes de sua correção pela Banca Examinadora, será desidentificada pela Comissão Organizadora do Concurso.

10.6 – O candidato terá que escrever seu nome na Prova Escrita **somente na "Folha de Rosto"**. Não poderá fazer qualquer marca ou registro que possa identificá-lo. Caso não obedeça tal procedimento, o candidato será automaticamente desclassificado.

10.7 – Os candidatos somente poderão se retirar do local da Prova Escrita após 1 (uma) hora de seu início.

10.8 – Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente e devem fazê-lo após a assinatura da ata de sala.

11 – DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

11.1 A esta prova concorrerão todos os candidatos aprovados na Prova Escrita.

11.2 A data, o horário e o local das provas de Desempenho Didático serão divulgados junto com o resultado da Prova Escrita.

11.3 A prova de Desempenho Didático constituirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, ministrada em nível de ensino superior, perante a Banca Examinadora e terá um valor de 100 (cem) pontos.

11.4 Será aprovado nessa prova o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

11.5 O tema da Prova de Desempenho Didático será único para todos os candidatos, extraído do programa de conteúdos para a Prova de desempenho didático que compõe o Anexo I do presente Edital e será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Prova de Desempenho Didático na Gerência de Gestão de Pessoas –GGP- Campus Ouro Preto do IFMG (Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto/MG). Esse sorteio será feito na presença de pelo menos um membro da Banca Examinadora, juntamente com os candidatos que se fizerem presentes sendo seu resultado registrado em ata circunstanciada.

11.6 A não observância do tempo estipulado para duração da aula implicará em perda de pontos pelo candidato.

11.7 A ordem para apresentação dos candidatos nessa prova será correspondente à ordem de inscrição ao Concurso Público desconsiderando-se, no entanto, os candidatos reprovados, na Prova Escrita.

11.8 A relação contendo a ordem e os horários para as apresentações dos candidatos à Prova de Desempenho Didático será publicada no Portal (www.ifmg.edu.br), no momento da divulgação do Resultado Final da Prova Escrita.

11.9 Na avaliação da Prova de Desempenho Didático serão considerados os critérios constantes do Anexo II.

11.10 Ao término da Prova de Desempenho Didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 100 (cem).

11.11 A nota final da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota – e quando for o caso – a Banca Examinadora deverá adotar medidas, no sentido de evitar que notas discrepantes em relação às dadas pela maioria dos avaliadores, contribuam para aprovação ou reprovação do candidato.

11.12 A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

11.13 A prova de Desempenho Didático relativa às áreas de conhecimento Serviços de restaurante e bar e Bebidas deverão ser necessariamente práticas, ocorrendo em uma cozinha, cujos equipamentos disponíveis serão conhecidos pelos candidatos aprovados na primeira etapa a partir do dia da divulgação dos resultados da prova escrita. A prova de desempenho se dará perante a Banca Examinadora, terá uma duração de 45 minutos, e um valor de 100 pontos.

11.14Os utensílios e ingredientes necessários à aula de que trata o item anterior deverão ser providenciados pelos candidatos.

12 – DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 – A esta prova concorrerão os candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

12.2 – Os títulos, abaixo discriminados, deverão ser entregues, pelo candidato, à Banca Examinadora, antes da realização da Prova de Desempenho Didático.

12.3 – A documentação mencionada deverá ser entregue em duas vias (uma original e outra cópia).

12.4 – A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

12.5 – A Avaliação dos Títulos será feita pela respectiva Banca Examinadora.

12.6 – Na Avaliação de Títulos, serão considerados:
I – **FORMAÇÃO ACADÊMICA**: Até 20 (vinte) pontos, sendo considerado somente o título maior do candidato.

1 – GRAU DE DOUTOR, livre docência, em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento objeto do concurso: 20 (vinte) pontos.

2 – GRAU DE MESTRE em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento objeto do concurso: 15 (quinze) pontos.

3 – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento objeto do concurso, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior: 10 (dez) pontos.

4 – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento, objeto do concurso, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior: 5 (cinco) pontos.

II **– ATIVIDADE DOCENTE**, devidamente comprovada e relacionada à área de conhecimento, objeto do concurso: até 25 (vinte e cinco) pontos.

1 – Experiência docente superior a 5 (cinco) anos: 25 (vinte e cinco) pontos.
2 – Experiência docente de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos: 15 (quinze) pontos.
3 – Experiência docente de 1(um) ano e inferior a 3 (três) anos: 10 (dez) pontos.

Nota: ATIVIDADES DE MONITORIA NÃO SÃO CONSIDERADAS COMO ATIVIDADES DOCENTES.

III **– TRABALHOS PUBLICADOS**, devidamente comprovados e relacionados com a área de conhecimento objeto do concurso: até 10 pontos.
1 – LIVRO EDITADO: 06 pontos

2 – PUBLICAÇÕES, em revistas especializadas 04 pontos (1,0 ponto por publicação)

IV – **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** além da ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à área de conhecimento, objeto do concurso, até 45 (quarenta e cinco) pontos.

1 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL superior a 5 (cinco) anos: 45 (quarenta e cinco) pontos.
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos: 35 (trinta e cinco) pontos.
3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL de 1 (um) ano a 3 (três) anos: 25 (vinte e cinco) pontos.

13 – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

13.1 – O candidato deverá cumprir todo o cronograma estabelecido, comparecendo aos locais, nas datas e horários conforme estabelecidos nesse Edital.

13.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início dos trabalhos, munido de **cartão de inscrição, conforme subitem 7.5.10,** (INDISPENSÁVEL), de documento oficial de identidade (INDISPENSÁVEL) bem como caneta esferográfica **azul** ou **preta**.

13.3 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, um dos documentos relacionados no item 7.6.1.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, trinta dias.

13.4 – Após o início da Prova Escrita, não será permitido, em hipótese alguma, ao candidato retardatário, o ingresso ao local, onde a mesma esteja sendo realizada.

13.5 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para quaisquer das provas que compõem esse processo seletivo.

13.6 – Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer em uma das provas que compõem esse processo seletivo.

14 – DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado das provas, será divulgado no Portal (www.ifmg.edu.br).

14.2.1 O resultado final obtido pelos candidatos será a média ponderada das notas obtidas nas provas Escrita, de Desempenho Didático e de Títulos, obedecendo aos pesos 02(dois), 04 (quatro) e 02 (dois) , respectivamente.

14.3 A CLASSIFICAÇÃO FINAL no concurso será publicada no Portal (www.ifmg.edu.br) e se fará na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

14.4 O resultado final do concurso respeitará o disposto no artigo 16, § 1º do Decreto 6.944/09, ou seja, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

15 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate no total de pontos, aplicar-se-á, para desempate, o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
15.2 Para os candidatos que não estão amparados pelo item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
a) obtiver o maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
b) obtiver o maior número de pontos na Prova Escrita;
c) obtiver o maior número de pontos na Prova de Títulos;

16 – DOS RECURSOS

16.1 Os candidatos que desejarem poderão ter vista da sua Prova Escrita no prazo de **dois dias úteis** a contar do dia subseqüente ao da divulgação do Resultado Preliminar, conforme item 10.4.

16.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova Escrita disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo a contar do dia subseqüente ao da divulgação do resultado conforme item 10.4.

16.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova de Desempenho Didático disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo a contar do dia subseqüente ao da divulgação do resultado conforme item 11.11.

16.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos, via Sedex, ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso e encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas- Reitoria (Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590. Bairro Buritis. Belo Horizonte. CEP 30.575-180. Estado de Minas Gerais) com Aviso de Recebimento (AR). Será considerada a data do protocolo de entrada nos Correios para fins de contagem final do prazo recursal.

16.4 O candidato poderá recorrer da decisão quanto ao julgamento da Prova de Títulos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de publicação do resultado.

16.5 Não será aceito recurso via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

16.7 Os recursos interpostos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

16.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

16.9 Não serão aceitos recursos para a Prova de Desempenho Didático.

17 – DA VALIDADE

17.1 O concurso será válido por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogável por igual período.

17.2 Este concurso poderá ser aproveitado por qualquer dos *Campi* do IFMG, bem como por qualquer outra Instituição de Ensino Público Federal.

18 – DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

18.1 O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, e as vagas existentes ou que vierem a existir, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério , do Quadro Permanente do Instituto Federal Minas Gerais e na área indicada neste Edital.

18.2 Para o ato da nomeação, o candidato entregará a Diretoria de Gestão de Pessoas/Reitoria/IFMG os documentos necessários, conforme o exigido pela Legislação vigente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação das provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar as provas.

19.2 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.3 Será excluído do Concurso, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que:

19.3.1 Torna-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso.

19.3.2 Durante a realização da Prova Escrita, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, ressalvados os legalmente permitidos.

19.4 A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático na carreira, mas, apenas, a expectativa de nela ser admitido. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

19.5 – O candidato classificado será convocado para a nomeação por telegrama, para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não aceite a nomeação. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 3 (três) dias, após sua convocação, permitirá ao IFMG tomar as providências previstas em legislação.

19.6 – O candidato convocado deverá entregar, dentre os documentos exigidos pela DGP, uma Declaração de Não Acumulação de Cargos/Empregos Públicos e de não possuir outra atividade remunerada, pública ou privada. Deverá entregar também uma Declaração de Bens.

19.7 – O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

19.8 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

19.9 – A inscrição ao Concurso implica, desde a data da inscrição, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, partes integrantes do mesmo, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

19.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Instituto Federal Minas Gerais - Ouro Preto, 21 de novembro de 2012.

CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR
Avenida Professor Mário Werneck, 2.590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180
31 2513 5110 – concursos@ifmg.edu.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº004 /2012

ANEXO I

ÁREA: CODAGASTRO

ÁREAS DE CONHECIMENTO:

Hospitalidade e Lazer; Gastronomia: Serviços de restaurante e bar; Bebidas; Gestão em gastronomia ou A&B; Marketing em gastronomia ou A&B; Cardápios em gastronomia; Gestão de pessoas.

PROVA ESCRITA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Empreendimentos e serviços da gastronomia; Conceito e abrangência do turismo e da hospitalidade; Conceitos e classificação das tipologias de restaurantes; Tipologia de Serviços à mesa; Montagem de Mesas; Eventos; Compras em A&B; Recebimento e armazenamento de materiais e seus procedimentos administrativos em A&B; Conceitos e planejamento de cardápios; Marketing no comércio de A&B; Desenvolvimento de estratégias e planos de marketing; Gestão de recursos humanos; Tipologia de bares; Bebidas; Coquetéis clássicos e contemporâneos; Técnica de Degustação de bebidas; Enologia; Serviço de bebidas; Enogastronomia; Harmonização; Planejamento físico e estrutural em estabelecimentos de gastronomia; Planejamento estratégico, tático e operacional, Empreendedorismo da área de restauração.

CONTEÚDOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO PRÁTICO

TEMAS

1. Montagem de Mesas;
2. Conceitos e planejamento de cardápios;
3. Coquetéis clássicos e contemporâneos;
4. Enogastronomia;
5. Planejamento físico e estrutural em estabelecimentos de gastronomia.

OS UTENSÍLIOS E INGREDIENTES DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELOS CANDIDATOS.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR
Avenida Professor Mário Werneck, 2.590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180
31 2513 5110 – concursos@ifmg.edu.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº004 /2012

MAGISTÉRIO

ANEXO II

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ITENS DE AVALIAÇÃO – DESEMPENHO DIDÁTICO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
PLANO DE AULA	10
INTRODUÇÃO E MOTIVAÇÃO	10
COMUNICAÇÃO VERBAL (máximo 20 pontos)	
- Clareza	05
- Segurança	05
- Organização	05
- Adequação	05
DOMÍNIO DO CONTEÚDO	20
DINÂMICA DA AULA	08
INTERAÇÃO COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS	08
UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS	08
INTEGRAÇÃO	08
ADEQUAÇÃO AO TEMPO	08
TOTAL	**100**

ANEXO III

REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS

Concurso Público:_____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de deficiência de que é portador: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

_____

_____

_____

_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Datar e assinar)

_____

assinatura